



Autor: apresentada em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Incluem-se a Subseção VII e seu Artigo, na Seção I, do Capítulo V, do Título II, com a seguinte redação:

**TÍTULO III  
CAPÍTULO V  
SEÇÃO I  
SUBSEÇÃO VII  
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. – O Fundo Municipal de Turismo será regulamentado em Lei de acordo com o Artigo 106 e seu Parágrafo Único desta Lei Complementar.**

**Justificativa**

São sete os fundos municipais previstos como instrumentos financeiros de aplicação de política urbana e listados no Artigo 23, Inciso VI, Alínea a. Entretanto, o capítulo próprio dos fundos municipais – artigos 106 a 117 – não contempla o Fundo Municipal de Turismo.

Rio, 20 de setembro de 2007